



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 246 de 26 de junho de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 484 DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/06/08, a **Sra. CLÁUDIA LUCIA COSTA ANTERO**, para exercer a Função de Confiança como Chefe de Posto da Terceira Idade, Símbolo FC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 485, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/06/08, o **Sr. FÁBIO AUGUSTO GERVÁSIO**, da função de Coordenador do Pronto Socorro Adulto, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/06/08, a **Srª. MARINELZA AURORA FURTADO**, da função de Coordenadora do Pronto Socorro Psiquiátrico, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 487, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 22/06/08, o **Sr. RAFAEL VASCONCELLOS DE FREITAS**, da função de Diretor de Divisão de Imunização, Símbolo CC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Secretaria de Governo
2453-2696 ramal 228

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Leandro Moreira Teixeira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira
Wanderson Esteves Palmeira

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva
Santa Isabel: Paulo Cesar de Almeida Duque
Pentagna: Carlos Henrique Barros Machado
Parapeúna: Neide Aparecida da Silva
Conservatória: Simone de Carvalho Diz

Secretarias Municipais

Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Governo

Dr. José Roberto Barros Vieira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Solange de Azevedo Teixeira

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**

Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**

Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 488, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/02/08, a Srª DÓRA SILVIA AZEVEDO DO VALLE, da Função de Confiança, Símbolo FC7, de Diretora Adjunta na Escola Municipal João Batista Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, inciso VII, letra "b" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12/02/08, a Srª DÓRA SILVIA AZEVEDO DO VALLE, para exercer a Função de Confiança de Diretora Adjunta na Escola Municipal João Batista Gomes, Símbolo FC7, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 490, DE 23 DE JUNHO DE 2008

EMENTA: Aprova a prestação de contas da APAE-2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Aprovar, a prestação de contas dos valores recebidos pela **APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença** no exercício de 2007, constante dos processos: nºs 2063/07, 3344/07, 3513/07, 4676/07, 6303/07, 8877/07, 11159/07, 11160/07, 12894/07, 13104/07, 14180/07, 15839/07, 15840/07, 16635/07, 18026/07, 18027/07, 18028/07, 18506/07, 19082/07, 475/08, 1373/08 e 3527/08, no valor constante da tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2007	328.000,00
Total da Prestação de Contas	329.263,32
Valor custeado com recurso da Instituição	1.263,32

Valença, 20 de Junho de 2008.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

PORTARIA Nº 491, DE 20 DE JUNHO DE 2008

EMENTA: Aprova prestação de contas da Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes – 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas dos valores recebidos pela **Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes** no exercício de 2007, constante dos processos nºs 3584/07, 7440/07, 8777/07, 9769/07, 11869/07, 13356/07, 13478/07, 14860/07, 16413/07, 18000/07, 041/08 e 954/08, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2007	54.000,00
Total da Prestação de Contas	55.895,60
Valor custeado com recurso da Instituição	1.895,60

Valença, 20 de Junho de 2008.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

PORTARIA Nº 492, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

EMENTA: Aprova a prestação de contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença-2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Aprovar, com base no relatório da Inspeção de Controle Interno deste Município, a prestação de contas dos valores recebidos pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença** no exercício de 2007, constante dos processos: 18847/07 e 18866/07, conforme tabela abaixo.

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2007	135.000,00
Total da Prestação de Contas	135.052,56
Valor custeado com recurso da Instituição	52,56

Valença, 20 de Junho de 2008.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

**FESTA JUNINA NO CAPS SERÁ
NO DIA 30**

O Caps (Centro de Atenção Psicossocial) promoverá sua festa junina interna, no dia 30 de junho, segunda-feira, durante todo o dia. Haverá apresentação de dança de quadrilha, comidas e bebidas típicas, brincadeiras, jogos e etc.

O Caps fica na Estrada do Contorno, n. 1650, bairro Jardim Valença e tem a coordenação geral de Vera Lúcia de Freitas Bastos.

PORTARIA Nº 493, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

EMENTA: Aprova prestação de contas da Sociedade Musical Progresso de Valença-2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas dos valores recebidos pela Sociedade Musical Progresso de Valença no exercício de 2007, constante do processo nº 9174/2007, valor total de R\$ 3.000,00.

SUBVENÇÕES	VALOR
Saldo Anterior	0,48
Subvenção recebida no exercício de 2007	3.000,00
Total da Prestação de Contas	3.116,01
Valor custeado com recurso da Instituição	115,53

Valença, 20 de Junho de 2008.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

PORTARIA Nº 494, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 11, inciso III, letra "g" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/06/08, a Srª **CRISTIANE FORTES BASTOS**, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção e Estoque e Distribuição de Medicamentos, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075, no seu anexo II.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 495 DE 25 DE JUNHO DE 2008

EMENTA: Aprova com ressalva, a prestação de contas da Ação Social Grupo Unido Criança Feliz - 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Aprovar com ressalva, a prestação de contas dos valores recebidos pela Ação Social Grupo Unido Criança Feliz, no exercício de 2007, constante dos processos nºs 18827/07 e 7980/08, valor total de R\$ 4.500,00, conforme relação abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2007	4.500,00
Total da Prestação de Contas	4.557,30
Valor custeado com recurso da Instituição	57,3

Valença, 25 de Junho de 2008.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO
Defesa Prévia

Julgamento dia 23/06/08:

Processo Deferido:

Proc. nº 11.327 de 19/06/08 (Troca de Real Infrator)

Processos Indeferidos:

Proc. nº 10.711 de 09/06/08 e 10.915 de 12/06/08.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5526/2008

Objeto: Locação de imóvel situado no Beco do Bacaery, nº. 100, bairro Centro, para atender à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais.

Prazo: 07 (sete) meses

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA MUNICIPAL

XI Exposição Agropecuária e Ambiental de Valença será de 02 a 06 de julho

Shows de artistas consagrados, rodeio e outras atrações marcarão a festa valenciana

A XI Exposição Agropecuária e Ambiental de Valença acontecerá de **02 a 06 de julho de 2008**, no Parque Municipal de Eventos, que fica na RJ 145, estrada Valença/Barra do Piraí. Os shows programados são: dia 02 (quarta-feira) Bruna Karla e Banda (Gospel), dia 03 (quinta-feira) Leonardo, dia 04 (sexta-feira) Biquini Cavadao, dia 05 (sábado) Gera Samba e no dia 06 (domingo), Os Gêmeos Vavá e Márcio e Grupo Soweto. Haverá ainda várias atrações como Rodeio com Cia TP Eventos, 4ª Etapa do Circuito Rio de Rodeio Táxi Maluco e Parque de Diversão. Consta ainda na programação, o sorteio de um jogo de sala, um jogo de quarto, um jogo de cozinha, uma geladeira, um fogão e um televisor, no domingo, 06. O sorteio, através do ingresso depositado na urna, será válido somente para quem estiver no recinto. Venda antecipada de ingressos para o show do cantor Leonardo (R\$10,00), nas principais lojas do centro da cidade. Para os demais shows a entrada será uma quilo de alimento (arroz, feijão e óleo) com troca nos principais supermercados e na Secretaria Municipal de Assistência Social. Haverá também postos de venda e troca de ingressos nas principais mercearias dos bairros na sede e nos distritos.

A XI Exposição Agropecuária e Ambiental de Valença é uma realização da Prefeitura Municipal de Valença/ Secretaria de Cultura e Turismo (CULTVA), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Cultura, Cerveja Itaipava e Produção de TP Eventos.

CIRCULAR Nº. 005/2008

ASSUNTO: Audiência Pública Lei 11.445/07

INFORMATIVO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO EDITAL DE
CONCESSÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 11, IV DA
LEI 11.445/07.**

Objeto: Cumpre informar a todos os munícipes o cancelamento da audiência pública prevista para ser realizada às 19:00h do dia 26/06/2008, Clube dos Democráticos de Valença, Praça VX de Novembro, 696, Centro – Valença/RJ, referente a apresentação do edital para contratação de empresa para Concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos perímetros urbanos do Município de Valença, compreendendo o distrito sede e as demais sedes distritais.

Valença, 25 de junho de 2008.

Engº Gustavo Garcia Serafim
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Inaugurações

A Prefeitura Municipal de Valença inaugurará amanhã, **27 de junho**, as novas instalações da Farmácia Municipal Dr. Arnoldo Fernandes Pentagna, às **15:00 horas** e a Casa da Saúde da Mulher Srª Silvia Costa Carvalho, às **17:00 horas**. Os novos locais são mais amplos e confortáveis à população.

A Farmácia Municipal terá como sede a Rua Silva Jardim, nº 235, centro e funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:00 horas.

A Casa da Saúde da Mulher, com atendimento à mulher, criança e adolescente, também tem novo endereço, na Rua Castro Alves, nº 97, centro. Na Casa, o funcionamento acontece de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas.

Lei Complementar nº 093 de 21 de maio de 2008.
(Projeto de Lei Complementar nº 10 oriundo do Poder Executivo)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º E O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - O inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar nº 75/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - [...]"

IV – Departamento de Tesouraria:

a) Coordenação de Informática e Gerenciamento de Contas Correntes On Line, junto ao sistema bancário;

a 1. Seção de Controle das Contas Correntes e Conciliação Bancária.

b) Coordenação de Serviços Bancários e Atendimento ao Público;

Art. 2º - Passa o anexo II da Lei Complementar, no que concerne à Secretaria de Fazenda, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2º SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **20/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretário Municipal de Fazenda	CC1		
Assessor do Secretário	CC3	ou	FC2
Chefe da Seção de Expediente	CC6	ou	FC5
Diretor do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação	CC3	ou	FC2
Chefe de Seção de Cadastro e Lançamento	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Arrecadação	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Dívida Ativa	CC6	ou	FC5
Diretor do Departamento de Tesouraria - Tesoureiro	CC3	ou	FC2
Coordenador de Informática e Gerenciamento de Contas Correntes On Line	CC 5	ou	FC 4
Chefe de Seção de Controle das Contas Correntes e Conciliação Bancária	CC 6	ou	FC 5
Coordenador de Serviços Bancários e Atendimento ao Público	CC 5	ou	FC 4
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC3	ou	FC2
Chefe de Seção de Lançamentos Operacionais	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Empenhos	CC6	ou	FC5
Chefe de Seção de Análise e Liquidação	CC6	ou	FC5
Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária	CC3	ou	FC2
Coordenador de Fiscalização de Rendas	CC5	ou	FC4
Coordenador de Fiscalização de Posturas	CC5	ou	FC4

Lei Complementar 094 de 16 de junho de 2008.
(Projeto de Lei nº 11 oriundo do Poder Executivo)

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 2º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 2007.*
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Passa o art. 2º da Lei Complementar nº 81 de 2007 a ser acrescido do seguinte parágrafo:

“ **Art. 2º** - [...]

§ 2º: Farão jus à percepção de gratificação por produtividade fiscal, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal da respectiva área de atuação, bem como os servidores que não sejam efetivos, ocupantes de cargo em Comissão de Coordenação de Fiscalização, hipótese em que farão jus à percepção de valor correspondente à média de pontos alcançados no mês pelos fiscais da respectiva coordenação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **25/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei Complementar nº 095 de 18 de junho de 2008.
(Projeto de Lei Complementar nº 12 oriundo do Poder Executivo)

*ACRESCENTA O ANEXO VIII À LEI
COMPLEMENTAR Nº 70, DE 25 DE ABRIL DE 2007.*
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica acrescentado o anexo VIII à Lei Complementar nº 70, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre o quantitativo de cargos existentes no quadro funcional do magistério.

ANEXO VIII – Tabela de Quantitativo de vagas

CARGO	NÚMERO DE CARGOS
Professor II	443
Professor I	200
Pedagogo	86
Psicopedagogo	05
Supervisor	01
Agente Educacional I	126
Agente Educador II (em extinção)	450
Auxiliar de Recreação (em extinção)	69
Merendeira	00
Monitor	00
Agente Educacional II	00

Art. 2º - O acréscimo no quantitativo de Professor II refere-se ao total de professor II previsto na Lei Complementar nº 52, de 28 de dezembro de 2005 e dos antigos Recreadores que com o advento da lei Complementar nº 70, de 25 de abril de 2007 passaram a ocupar o cargo de Professor II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 21, de 06 de abril de 1998, nº 23, de 05 de outubro de 1998, nº 25 de 23 de dezembro de 1998, e inciso III do artigo 1º da lei Complementar nº 52, de 28 de dezembro de 2005.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **25/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei nº 2.390 de 21 de maio de 2008.
(Projeto de Lei n.º 02 oriundo do Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ANIBRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA
NIPO-BRASILEIRA DE VALENÇA/RIO DAS FLORES
e REGIÃO.
A Câmara Municipal de Valença **Resolve:**

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ANIBRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE VALENÇA/RIO DAS FLORES e REGIÃO, fundada em 12 de junho de 2005, associação sem fins lucrativos, com foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 08.412.368/0001-79, sediada na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima, nesta cidade, cujo Estatuto foi registrado no cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença, protocolado no livro A-02, sob o nº de ordem 14.758 e registrado sob o nº 3.351 no livro A-15, em 22 de agosto de 2007.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **20/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei nº 2.391 de 02 de junho de 2008.
(Projeto de Lei n.º 20 oriundo do Vereador SALVADOR DE SOUZA)

Dá denominação a via pública.
A Câmara Municipal de Valença **Resolve:**

Art.1º - Fica denominada **TRAVESSA SÃO CIPRIANO**, a servidão existente na Rua “B”, no Loteamento Garibaldi em Osório, neste Município.

Art. 2º - Na forma da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo providenciará a afixação da placa denominativa observada as normas urbanísticas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **25/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei nº 2.392 de 04 de junho de 2008.

(Projeto de Lei n.º 24 oriundo do Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO "PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL" E INSTITUI PRÊMIO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Valença **Resolve**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o prêmio de Professor Destaque Municipal.

§1º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação, através das Unidades Escolares, promover o concurso para escolha do "Professor Destaque Municipal", por voto secreto do corpo docente de cada unidade, como reconhecimento ao profissional do desempenho nas atividades de regência de turma.

§2º - O concurso será realizado anualmente, no mês de setembro, em procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação, por decreto, que estabelecerá a premiação dos eleitos.

Art. 2º - Os profissionais agraciados pelas unidades escolares submeter-se-ão ao concurso para eleger o "Professor Destaque Municipal", em evento solene designado para o dia 15 de outubro de cada ano, pelas regras e critérios definidos em regulamento, posteriormente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os recursos decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir do ano de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **20/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei nº 2.393 de 04 de junho de 2008.

(Projeto de Lei n.º 26 oriundo do Vereador MARIA STELA DOS SANTOS BEILER)

FICA PROIBIDO O USO DE CELULAR NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Valença **Resolve**:

Art. 1º - Fica proibido o uso do telefone celular nas salas de aula das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - Caberá Poder Executivo regulamentar esta Lei a partir de sua publicação

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **25/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 092, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

REGULAMENTA O ARTIGO 123 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI COMPLEMENTAR Nº 28/1999.

O Prefeito do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais e, considerando a política governamental de valorização dos servidores públicos municipais com vistas ao seu incentivo e ao resgate de sua dignidade, em especial, a imperiosa necessidade de se regulamentar o artigo 123 da Lei Complementar nº 28/1999, estabelecendo normas especiais quanto à frequência ao serviço e ao horário dos servidores estudantes, no período de estudo;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas regulamentadoras da frequência e do horário especial para os servidores estudantes, no período de estudo, na forma do artigo 123 da Lei Complementar nº 28, de 12 de novembro de 1999.

Art. 2º - O servidor estudante poderá ter horário especial de trabalho para dar continuidade a seus estudos, não se caracterizando, neste caso, afastamento para capacitação e obedecidos os seguintes requisitos:

I - possuir carga horária semanal de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;

II - comprovar a inexistência de oferta(s) da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) no respectivo semestre, em horário(s) e em turno(s) não-coincidente(s) com o(s) do expediente de serviço do servidor, por meio de declaração oficial da instituição ministradora do estudo;

III - fazer a reposição das horas destinadas aos estudos no decorrer da semana, no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho;

IV - formalizar requerimento por meio de processo administrativo à chefia imediata para tal concessão, fazendo constar no documento as sugestões de horários alternativos para a reposição da jornada semanal de trabalho e posterior negociação entre a chefia e o servidor, além de anexar ao requerimento a documentação referida no inciso II deste artigo.

§ 1º - A concessão do horário especial para servidor estudante dar-se-á semestralmente e será autorizada pela chefia imediata através de procedimento administrativo, que fica, também, responsável pelo acompanhamento dos horários de reposição de sua jornada semanal de trabalho.

§ 2º - Após a autorização de que trata o parágrafo 1º deste artigo, a chefia imediata deverá encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos, as especificações dos horários destinados à reposição da jornada semanal do servidor, anexadas à folha de frequência, para controle.

Art. 3º - São razões para a revogação da concessão do horário especial:

I - o trancamento geral de matrícula;

II - a conclusão do curso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2008.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

**Centro de Vigilância em Saúde
será inaugurado no dia 30**

Serão inauguradas no dia 30 de junho, segunda-feira, às 15:00 horas, as novas instalações do Centro de Vigilância em Saúde. Em local adequado para facilitar o acesso da população, o Centro de Vigilância em Saúde está localizado na Rua Araújo Leite, nº 653, bairro Barroso. O lugar compreende os setores de Epidemiologia, Zoonose, Dengue e Vigilância Sanitária e funciona de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas.

